



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 04 / 05 / 2017

Secretaria Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 07/2017-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO : 18/05/2017 (dezoito de maio de 2017)
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 13:00 HS
LOCAL DA REALIZAÇÃO : Sala de Licitações PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR-GO.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás**, através da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 16/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006, e, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se **às 13:00 HS, do dia 18 DE MAIO DE 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria tributária para identificar e apurar corretamente os valores adicionados não computados para o Município, objetivando a revisão do índice de participação do Município (IPM), na quota parte do ICMS repassada pelo,

mp



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Estado de Goiás ao Município de acordo com a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, contendo as seguintes especificações técnicas:

a) Auditoria nos dados fornecidos pelo COINDICE/ICMS, para identificar erros, omissões ou distorções nos valores adicionados do município, os quais são utilizados na composição do índice de participação do Município - IPM;

b) Solicitar aos contribuintes e contadores com as devidas justificativas legais, e quando for o caso, a retificação de dados, informações e documentos fiscais que contenham erros, omissões ou distorções no valor adicionado do município, buscando dessa forma corrigir o IPM;

c) Interpor Medidas e/ou Recursos administrativo impugnando o IPM junto ao Coíndice/Sefaz, com o objetivo de retificar o IPM;

d) Acompanhar a tramitação do processo administrativo junto ao Coíndice/Sefaz até a publicação do IPM final.

A vigência da contratação será até 31/12/2017, conforme especificações mínimas contidas no termo de referência.

A contratação de serviços técnicos especializados em auditoria para identificar e apurar corretamente as riquezas produzidas no Município, não computados corretamente, haja vista que pode ocorrer possíveis erros, omissões ou distorções na formação do valor adicionado que é utilizado no cálculo do índice de participação do Município (IPM), na quota parte do ICMS que é repassada pelo Estado de Goiás ao Município.

O IPM é calculado em observância a geração de riquezas produzidas no Município de acordo com artigo 158, IV e parágrafo único, I e II e conforme a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, demais legislação complementar e outros regulamentos.

O cálculo do IPM é elaborado com base no valor adicionado e provisoriamente efetivado pela SEFAZ, com em relação às informações prestadas por contribuintes do ICMS encaminhadas e processadas pelo Sistema Oficial da



SEFAZ, através do departamento técnico do *Conselho Deliberativo* dos Índices de Participação dos Municípios COINDICE/ICMS/GO. Depois essas informações são repassadas aos Municípios para as devidas conferências, auditorias, questionamentos nas informações, e as respectivas providências, conforme estabelece a legislação pertinente.

No caso do Município de Ouvidor, existem grandes empresas instaladas no seu território dentre elas, as Mineradora CMOC DO BRASIL e Vale do Rio Doce. Estas empresas são grandes geradoras de riquezas e que muitas das vezes por questões contábeis e fiscais podem não informar corretamente o valor adicionado, ocorrendo distorções na apuração do IPM.

Desta forma, a necessidade da contratação de empresa especializada em auditoria tributária para levantar e apurar corretamente o valor adicionado do município através das informações prestadas pela SEFAZ, possibilitando identificar as divergências e inconsistências no cálculo do IPM, se faz necessário haja vista, a falta de mão de obra qualificada e especializada em auditoria tributária, que no atual quadro de servidores municipais não está disponível. Requerendo desta forma, contratar com terceiros esta prestação de serviços

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **18 de MAIO 2017, com início às 13:00hs**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos de proposta e credenciamento no site www.ouvidor.go.gov.br

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

2.5 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

2.6. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.7 Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

2.8 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.



2.9 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que atuem do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições mínimas de habilitação no presente pregão, sendo o objeto do mesmo de concorrência ampla para o item por se tratar de valor global estimado superior a R\$ 80.000,00.

3.2. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 13:00 hs do dia 18/05/2017 e entregue, ao pregoeiro e sua equipe de apoio, os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços, declarações e credenciamento.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.2 – empresas em consórcios;

3.3.3 – Que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem;

3.3.4 estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.3.5 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.6 - possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ouidor, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio;

3.4. As empresas participantes deverão estar cientes de que o objeto deste estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 -Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 -Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios;**



4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga e ainda cópias dos documentos do outorgado e do outorgante.

4.2 -O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 -Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 -A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, **ARQUIVO DA GPREGOES**, disponibilizado juntamente com o edital, gravado na mesma versão do arquivo, sem alterar a versão do arquivo, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, deverão serem entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.



4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes ns° 1 e 2.

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, **deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo Anexo V.

4.8 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:-

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de ampla concorrência.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.3.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.3.2 - O disposto item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para



fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 07/2017

Empresa Licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 07/2017

Empresa Licitante:

6.2 -A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, ou encadernadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo a especificação dos serviços ofertados.

A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO. O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

6.3 -Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, ou por cópias autenticadas em Cartório.** (quando apresentado em originais ficarão retidos no processo).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 -A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

7.1.2 - número do Pregão;

7.1.3 - É obrigatório informar o valor do item cotado, observado as especificações contidas no termo de referência.

7.1.4 - Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;

7.1.5 - Discriminar em algarismos e por extenso o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado;

7.1.6 - Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002, e os serviços deverão ser prestados **ATÉ 31 de dezembro de 2017**, com início da vigência após assinatura do contrato.

7.1.7 - O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato, e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete, se houver.

7.1.8 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será



desclassificado.

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser considerando para lance.

7.9 os serviços deverão ser prestados e totalmente entregues **até 31 de dezembro de 2017**. Poderá ocorrer a prorrogação da vigência contratual, caso haja interesse entre as parte, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem contratados.

7.10 Os serviços objeto desta licitação estarão sujeitos a vistoria, e fiscalização da Secretaria requisitante e do gestor do contrato.

7.11 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente vencedor.

7.12 Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender aos requisitos deste Edital;

b) Cujo preço for declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.



c) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de “Menor Preço global”.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 -O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos (cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 -Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 -Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa participante;



8.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito conjunto com a dívida ativa da União, conjunta com os débitos previdenciários, (INSS);

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

8.1.3 - Qualificação técnica

8.1.3.1 Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

8.1.3.2 - A empresa deverá apresentar a comprovação da qualificação técnica-profissional para a execução dos serviços a ser contratado, que será comprovada com a apresentação de documento (carteira profissional ou documento equivalente) de que a licitante possui em seu quadro de profissionais, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior registrado no órgão de classe nos termos da legislação pertinente e detentor de atestado de capacidade técnica relativo ao objeto licitado devidamente registrado e expedido pelo órgão competente. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de apresentação do contrato social ou estatuto constando o nome do mesmo no rol dos



sócios; ou através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando o nome do profissional com o devido vínculo empregatício

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2 – A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório, as negativas apresentadas com prazo de validade vencido, serão desclassificadas no Certame.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos, II, III, IV e V do Edital.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 -A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **POR MEMOR PREÇO VALOR GLOBAL** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições



estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações contidas no Edital de pregão Presencial 07/2017, principalmente relativos à não observância das especificações mínimas do termo de referência;**

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima em REAIS entre os lances, sendo, portanto, vedada a redução com valores irrisórios DO VALOR DO ULTIMO LANCE;**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3.

10.9 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.13.1 -Substituição e apresentação de documentos ou;

10.13.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.2.1 -A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 – A empresa declarada vencedora do Certame, deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe, sua proposta reformulada, de acordo com o lance final declarado vencedor do certame, após encerrada a sessão.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias



para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 -A adjudicação será feita ao licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12- DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

12.1 O contrato de fornecimento objeto desta licitação será firmado com a empresa vencedora do Certame, por apresentar o **menor preço por item**, conforme minuta de contrato anexo a este Edital.

12.2 O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

no prazo de 3 (três) dias corridos, a partir da data da adjudicação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida lei.

12.3 O prazo para contratação terá início após a assinatura do contrato e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços a serem contratados e a natureza continuada, previsto no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Para os serviços constantes do presente termo, os pagamentos serão feitos em parcelas mensalmente, após a entrega dos serviços mediante relatórios devidamente atestados pelo órgão competente.

Todos os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo órgão competente, .

12.4) O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos Arts. 57, 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

13 – DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será em parcelas mensalmente, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo órgão competente,

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93,



podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ouidor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

04.129.1006.4007 – MANUT. DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

17-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar por um representante do órgão contratante o andamento e a execução dos serviços;

17.2 - DA CONTRATADA:



- a) Os Serviços deverão ser prestados por pessoal qualificados, treinados, capacitados, devidamente identificados.
- b) A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.
- c) A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

18.5 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

18.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - Integram o presente edital:

18.8.1 - Anexo I – modelo de proposta;

18.8.2 - Anexo II – Declaração de Não Impedimento;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

18.8.3 - Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

18.8.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

18.8.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06;

18.8.6– Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

18.8.7 – ANEXO VII -MINUTA DE CONTRATO.

18.9 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.

18.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO.



18.13 – A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização

Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, aos 02 (dois) dias de maio de 2017.


WILIAN MANOEL DA SILVA
Pregoeiro